



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No 3.025/96

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, — ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º — Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Segurança, para construção e equipamento de um prédio destinado a instalação de órgãos da Polícia Civil, neste Município.

ARTIGO 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de janeiro de 1996.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO MEDEIROS
Secretário de Administração